



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Johnny Regis Szpunar Otto
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1999 | ANO 8 | CRUZ MACHADO (PR) | TERÇA-FEIRA | 02 DE JUNHO DE 2020

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	02
Licitações.....	03
Extratos.....	08
Relatórios.....	

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Diversos.....	10
Resoluções.....	

Portarias.....	
----------------	--

Diversos.....	
---------------	--

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
-----------	--

Decretos.....	
---------------	--

Portarias.....	
----------------	--

Licitações.....	
-----------------	--

Extratos.....	
---------------	--

Relatórios.....	
-----------------	--

Diversos.....	
---------------	--

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI: 1.707/2.020

DATA: 02 de junho de 2020.

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO POLONO-BRASILEIRA PADRE DANIEL NIEMEC.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná APROVOU o Projeto de Lei nº: 1782/2020 de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO POLONO-BRASILEIRA PADRE DANIEL NIEMEC, inscrita com o CNPJ sob nº: 31.415.750/0001-58, pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, de caráter educacional, social e esportivo, com sede à Avenida Elvino Barczak, nº 484, Fundos, Sala 02, Santana, Cruz Machado-PR, CEP:84623-000.

Art. 2º À referida Associação vem atuando desde o dia 07/07/2018, e se enquadra nas exigências das Leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal

de Cruz Machado, 02 de junho de 2020.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO Nº 3299/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, LAURA PODSTAWKA (matr. nº 1651), portadora da Carteira de Trabalho 6213503/0030-PR e RG 12.570.973-7/PR, do cargo de Cuidador Residente, por motivo de pedido de demissão, conforme protocolo nº 01132/2020, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de

junho de 2020.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3300/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, NEUSIMARA APARECIDA MAJOLO SCHEID (matr. n° 136), portadora da Carteira de Trabalho 2214042/0030-PR e RG 5.310.717-6/PR, do cargo de Atendente de Saúde, por motivo de aposentadoria conforme benefício n° 192.973.345-0, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de junho de 2020.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



PORTARIAS

RE-RATIFICAÇÃO PORTARIA N° 327/2020

Na Portaria n° 327/2020, publicada na Edição Digitalizada n° 1998, Pág. 01 do Diário Oficial do município de Cruz Machado, no dia 01 de junho de 2020,

ONDE SE LÊ: (no período de 01/06/2020 à 30/06/2020.)

LEIA-SE: (no período de 03/06/2020 à 07/07/2020.)

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de junho de 2020.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PORTARIA N°328/2020.

DATA: 01 de junho de 2020.

SÚMULA: O Prefeito Municipal em exercício de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 77, inciso XXIV, da Lei Orgânica e artigo 142 e seguintes da Lei Complementar n° 001/2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar, ADELIA SEDLACZEK, agente administrativo, matrícula funcional n° 84, TANIA MARIA KOTESKI FRIES, técnica em tributação, matrícula funcional 107 e MORGANA WOLLINGER GAUER, auxiliar administrativo, matrícula funcional 1602, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 004/2020, destinada a apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos apresentados no Ofício n° 35/2020 emitido pela Controladora Interna Municipal, envolvendo o servidor GLACIR LUIS WALIGUERA, matrícula 474, aplicando as penalidades cabíveis, e/ou as providências necessárias.

Art. 2º Os integrantes da Comissão ora designada, ficam dispensadas de suas atividades normais, durante todo o período

em que a comissão estiver reunida, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos, até a conclusão do relatório final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se!

Cruz Machado, PR, 01 de junho de 2020.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 329/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa n° 009/2018, RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Clóvis Chaikovski, matrícula n° 1557, ocupante do cargo de Assessor Hospitalar, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa vencedora do Pregão Eletrônico 23/2020, referente ao processo licitatório 55/2020, que tem por objeto a contratação de serviços de laboratório de próteses dentárias para confecção das próteses, suprimindo assim a demanda do município para reabilitação protética, através de Laboratórios Regionais de Próteses dentárias (LRPD).

.Art. 2° - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa n° 009/2018, bem como atendimento a Lei n° 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2020.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 330/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa n° 009/2018, RESOLVE

Art. 1° - Designar os servidores Miria Maria Otto, matrícula n° 132, ocupante do cargo de Agente Administrativo e Galdino Oliveira, matrícula n° 1417, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para acompanharem e fiscalizarem, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e as empresas Clínica de Radiologia Domit

Ltda - CNPJ 77.718.955/0001-03, Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda - CNPJ 83.145.771/0005-28, Laboratório de Análises Clínicas Sagrado Coração Ltda - CNPJ 18.232.622/0001-00, Sociedade Beneficente São Camilo - CNPJ 60.975.737/0062-73, Laboratório de Análises Clínicas Pauluk Ltda Matriz - CNPJ 02.044.018/0001-10 e Laboratório de Análises Clínicas Pauluk Ltda Filial - CNPJ 02.044.018/0002-00, que tem como objeto a Contratação das respectivas clínicas credenciadas e habilitadas no chamamento público n°003/2020, tendo como objeto a prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem e de análises clínicas, para atender a demanda da Secretaria de Saúde e as Unidades Básicas desta municipalidade, conforme Processos de Inexigibilidade de Licitação 018/2020, 019/2020, 020/2020, 021/2020, 022/2020 e 023/2020.

.Art. 2° - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa n° 009/2018, bem como atendimento a Lei n° 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2020.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 78/2020 DISPENSA N° 23/2020

A Comissão de Licitação através do Departamento de Licitações resolve corrigir a publicação do termo de ratificação e extrato da dispensa 23/2020 no que se refere à seguinte situação:

Na publicação do dia 01 de Junho de 2020, edição n° 1998 do Diário Oficial:

Onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 9.864,47 (Nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Leia-se: Valor Total R\$ 14.701,97 (Quatorze mil setecentos e um reais e noventa e sete centavos).

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes na publicação originária.

Cruz Machado, 02 de Junho de 2020.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente CLP

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2020

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 18/2020

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda.

OBJETO: Contratação da Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda, credenciada e habilitada no chamamento público nº 003/2020, para prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem para atender a demanda da Secretaria de Saúde e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 6 (seis) meses. VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Clinica Radiodiagnostica Domit
Ltda.
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade:
18/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei

Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 85/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação da Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda, credenciada e habilitada no chamamento público nº 003/2020, para prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem para atender a demanda da Secretaria de Saúde e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 6 (seis) meses. Favorecido: Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda, CNPJ: 77.718.955/0001-03

Valor Total R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 18/2020.

Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:
04.01.2.014.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devida-

mente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 02 de Junho de 2020

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 86/2020

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda

OBJETO: Constituí objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação do Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda, credenciado e habilitado no chamamento público nº 003/2020, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda da Secretaria de Saúde e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 29.674,50 (Vinte e nove mil reais setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE CONTRATO: 06 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Laboratório de Análises Clínicas

Dr. Willy Carlos Jung Ltda
CONTRATADO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade:
19/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n° 86/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constituí objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação do Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda, credenciado e habilitado no chamamento público n° 003/2020, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda da Secretaria de Saúde e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade.

Favorecido: Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy

Carlos Jung Ltda, CNPJ:
83.145.771/0005-28

Valor Total R\$ 29.674,50 (Vinte e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei n° 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação n° 19/2020.

Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:
04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 02 de Junho de 2020

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 89/2020

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 20/2020

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Laboratório de Análises Clínicas Sagrado Coração Ltda

OBJETO: Constitui objeto des-

ta inexigibilidade de licitação a contratação do Laboratório de Análises Clínicas Sagrado Coração Ltda, credenciado e habilitado no chamamento público n° 003/2020, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda da Secretaria de Saúde e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 29.674,50 (Vinte e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE CONTRATO: 06 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Laboratório de Análises Clínicas Sagrado Coração Ltda
CONTRATADO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade:
20/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto

no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 89/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação do Laboratório de Análises Clínicas Sagrado Coração Ltda, credenciado e habilitado no chamamento público nº 003/2020, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda da Secretaria de Saúde e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade.

Favorecido: Laboratório de Análises Clínicas Sagrado Coração Ltda, CNPJ: 18.232.622/0001-00

Valor Total R\$ 29.674,50 (Vinte e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 20/2020.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº

8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado. Cruz Machado-PR, 02 de Junho de 2020.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 90/2020

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2020

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Sociedade Beneficente São Camilo

OBJETO: Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação da Sociedade Beneficente São Camilo, credenciada e habilitada no chamamento público nº 003/2020, para prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem para atender a demanda de urgência e emergência existente na Secretaria de Saúde e unidades Básicas de Saúde desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

PRAZO DE CONTRATO: 06 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Sociedade Beneficente São Camilo
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 21/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 90/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação da Sociedade Beneficente São Camilo, credenciada e habilitada no chamamento público nº 003/2020, para prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem para atender a demanda da Secretaria de Saúde e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade.

Favorecido: Sociedade Beneficente São Camilo, CNPJ: 60.975.737/0062-73

Valor Total R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei n° 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação n° 21/2020.

Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:
04.01.2.014.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 02 de Junho de 2020

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 87/2020

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 22/2020

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Laboratório de Análises Clínicas Pauluk Ltda

OBJETO: Contratação do Laboratório de Análises Clínicas Pauluk Ltda – Matriz, credenciado e habilitado no chamamento público n° 003/2020, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda da Secretaria de Saúde nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 6 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 29.674,50 (Vinte e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Laboratório de Análises Clínicas Pauluk Ltda - Matriz
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 22/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n° 87/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, con-

forme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação do Laboratório de Análises Clínicas Pauluk Ltda – Matriz, credenciado e habilitado no chamamento público n° 003/2020, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda da Secretaria de Saúde nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 6 (seis) meses.

Favorecido: Laboratório de Análises Clínicas Pauluk Ltda, CNPJ: 02.044.018/0001-10

Valor Total R\$ 29.674,50 (Vinte e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei n° 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação n° 22/2020.

Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:
04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 02 de Junho de 2020

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 88/2020

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2020

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Laboratório de Análises Clínicas Pauluk Ltda - Filial

OBJETO: Contratação do Laboratório de Análises Clínicas Pauluk Ltda - Filial localizada na localidade de Santana, credenciado e habilitado no chamamento público nº 003/2020, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda da Secretaria de Saúde nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 6 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 29.674,50 (Vinte e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Laboratório de Análises Clínicas Pauluk Ltda - Filial
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 23/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 88/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação do Laboratório de Análises Clínicas Pauluk Ltda - Filial localizada na localidade de Santana, credenciado e habilitado no chamamento público nº 003/2020, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda da Secretaria de Saúde nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 6 (seis) meses.

Favorecido: Laboratório de Análises Clínicas Pauluk Ltda – Filial, CNPJ: 02.044.018/0002-00

Valor Total R\$ 29.674,50 (Vinte e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 da

Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 23/2020.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 02 de Junho de 2020

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO Nº 008/2020
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CRUZ MACHADO - EIRELI

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P-13 e P-45 para manutenção das atividades das

Secretarias Municipais, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 53.956,75 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais setenta e cinco centavos)

VIGENCIA DO CONTRATO: 20 de fevereiro de 2020 a 20 de fevereiro de 2021.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Com. de Combustíveis Cruz Machado
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 013/2020
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 017/2020

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Aline Samara Arndt

OBJETO: contratação da profissional autônoma Aline Arndt, credenciada e habilitada na Chamada Pública 002/2019 para a prestação de serviços de Enfermeira, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade com prazo de três meses

DO VALOR E PRAZO: Adita-se

o contrato sob nº 013/2020, sendo prorrogado por mais 3 (três) meses, por se tratar de atividades contínuas, que perfaz o valor global de R\$ 8.971,17 (oito mil novecentos e setenta e um reais e dezessete centavos)

VIGENCIA DO ADITIVO: de 03 de junho a 03 de setembro de 2020

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Aline Samanta Arndt
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 162/2019
CONTRATO/ADITIVO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 188/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Diego Sembay

OBJETO: Contratação do profissional autônomo Diego Sembay, credenciado na Chamada Pública 002/2019, para prestação de serviços de Técnico de enfermagem, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, sendo o contrato de 6 (seis) meses, conforme justificativa em anexo ao processo..

DO VALOR E PRAZO: Adita-se o contrato sob nº 162/2019, sendo prorrogado por mais 3 (três) meses, por se tratar de atividades contínuas, que perfaz o valor global de R\$ 4.915,92 (quatro mil novecentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

VIGENCIA DO ADITIVO: de 03 de junho a 03 de setembro de 2020

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Diego Sembay
CONTRATADA



DIVERSOS

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N° 117/2020

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA PARANÁ ESPORTE E O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, OBJETIVANDO DISSEMINAR E EXECUTAR A POLÍTICA ESTADUAL DE ESPORTES.

A **PARANÁ ESPORTE**, autarquia estadual criada pela Lei Estadual n.º 11.066/1995, alterada pela Lei Estadual n.º 19.848/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 00.470.117/0001-74, com sede à Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1.020, Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, CEP 82.810-400, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Walmir Silva Matos**, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 2467/2019, portador da Cédula de Identidade RG n.º 945.106-4 SSP/PR e o **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.339.688/0001-09, neste ato representado por seu prefeito(a) municipal EUCLIDES PASA, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 2.263.701-0 SSP/PR, considerando o interesse mútuo entre os cooperantes no desenvolvimento esportivo e das municipalidades do Estado do Paraná, cujos objetivos estão harmônicos ao **Plano Paraná Mais Cidades – PPMC**, instituído pelo Decreto Estadual n.º 2674/2019, e ao **Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** que tem como parte integrante o contido no protocolo n.º 16.158.231-0, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de convênio de cooperação tem como objetivo a conjugação de esforços para desenvolvimento esportivo e das municipalidades do Estado do Paraná, assim como para execução do **Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná**, conforme estabelecido projeto de adesão proposto, parte integrante e indissociável deste Instrumento.



1.2 Integram este convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 16.158.231-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Convênio de Cooperação terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1 Além das atribuições dos Partícipes discriminadas no projeto de adesão e no plano de trabalho lhes compete as seguintes obrigações e contrapartidas:

3.1.1 Compete ao CONCEDENTE:

- a) contratar e implementar o projeto Arena Meu Campinho, de forma adequada para o desenvolvimento das práticas previstas no projeto;
- b) realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos bens adquiridos com recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- c) exigir do CONVENENTE a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a entrega dos equipamentos;
- d) analisar e aprovar as prestações das ações previstas na consecução do objeto deste convênio;
- e) notificar ao CONVENENTE, quando não apresentadas as informações requeridas ou quando constatada a má aplicação dos equipamentos e o não cumprimento dos objetivos traçados, e instaurar, se for o caso, o procedimento apuratório aplicável.

3.1.2 Compete ao CONVENENTE:



- a) utilizar os materiais e equipamentos esportivos recebidos unicamente para o fomento e desenvolvimento do projeto proposto;
- b) não ceder, doar ou transmitir os materiais e equipamentos esportivos em qualquer hipótese;
- c) não utilizar os materiais e equipamentos esportivos e o Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná como meio de promoção pessoal de qualquer um de seus dirigentes;
- d) disponibilizar local adequado, mediante a comprovação de propriedade ou cessão, bem como realizar todos os preparativos de acordo com as indicações do CONCEDENTE, para execução do projeto, em especial no que se refere a base para fixação dos equipamentos;
- e) disponibilizar os profissionais que atuarão e supervisionarão a execução do projeto, os quais deverão comprovar sua qualificação profissional e habilitação perante os respectivos entes de classe;
- f) permitir a fiscalização por parte da CONCEDENTE, a qualquer tempo, acerca do desenvolvimento do projeto e da utilização dos materiais e equipamentos esportivos recebidos;
- g) promover o nome da CONCEDENTE e do Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná em todas as ações, competições, ou atividades em que venha desenvolver ou participar no que se refere aos projetos desenvolvidos;
- h) cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;
- i) cumprir as contrapartidas pactuadas neste instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- j) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente necessário ao cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) prestar todas as informações requeridas pela CONCEDENTE no prazo concedido, em especial no que se refere a execução do convênio;
- l) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação, irregularidade na execução e gestão deste convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento e manutenção dos equipamentos recebidos;



- n) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE a inadimplência do CONVENENTE em relação aos referidos pagamentos;
- o) responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização dos equipamentos adquiridos pelo CONCEDENTE;
- p) manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- q) franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- r) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

4.1 Fica responsabilizado pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de convênio de cooperação o chefe da regional cuja circunscrição fica a convenente, ao qual compete avaliar o cumprimento das metas traçadas para o projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DOS BENS REMANESCENTES

5.1 A execução do presente Termo de convênio de cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

5.2 São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

5.3 Os bens remanescentes serão de propriedade do CONVENENTE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao CONCEDENTE na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.



5.4 Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para continuidade da realização de atividades físicas e ações em prol dos munícipes do CONVENENTE.

5.5 Após o transcurso do prazo de vigência deste convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo CONVENENTE, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

6.1 Não se estabelece, por força do presente Termo de Convênio de Cooperação, nenhum vínculo empregatício entre a Paraná Esporte e os profissionais utilizados, empregados, contratados, subcontratados, ou terceiros relacionados para execução do objeto do Termo de Cooperação, cabendo aos partícipes às responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e/ou subcontratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1 Os partícipes serão responsáveis, individualmente, pela ação de medidas de segurança necessárias à execução deste Termo de Convênio de Cooperação, preservação de pessoas, bens e interesses próprios e de terceiros, assumindo total responsabilidade perante a outra parte e/ou terceiros por qualquer pedido de indenização, reclamação, ação administrativa ou judicial, prejuízos, custos, despesas, ou perdas decorrentes de danos diretos ou indiretos que tenham se originado da má execução, inexecução ou descumprimento deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Nenhuma dos partícipes será responsabilizado ou considerado faltoso por descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Convênio de Cooperação, se impedida de desempenhar suas funções por motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NOVA – ALTERAÇÕES

9.1 O presente Termo de Convênio de Cooperação pode ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que serão parte integrante para todos os efeitos deste termo.



CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO DO TERMO

10.1 Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.2 O convênio poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de procedimento apuratório.

10.3 A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de procedimento apuratório.

10.4 O presente Termo também poderá ser rescindido por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.2 O CONCEDENTE notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste convênio ao Presidente da Câmara Municipal do CONVENENTE, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

11.3 O CONCEDENTE e o CONVENENTE deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem plenamente de acordo com o ajustado, os partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições, para que produza os efeitos legais.

Curitiba, 30 de abril de 2020.

EUCLIDES PASA
Município de Cruz Machado

WALMIR SILVA MATOS
Diretor Presidente da Paraná Esporte

Testemunha
RG n.º

Testemunha
RG n.º



02/06/2020

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Rogério Nowak	1594	02/06/2020	03/06/2020	2	280.00	200.00	280.00	São Paulo	L200 BCO-4675	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	01/06/2020	01/06/2020	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	MICRO MARCOPOLO	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	02/06/2020	02/06/2020	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	MICRO MARCOPOLO	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	02/06/2020	02/06/2020	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	MICRO MARCOPOLO	Transporte de Pacientes

